



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016

Tendo em vista o julgamento da Licitação pela Comissão de Licitação, referente ao Edital nº 02/2016, de 29/06/2016, registro de preços de artigos de expediente, decido: Homologar o resultado conforme especificado: lote 1 à empresa MICROTOME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA EPP, CNPJ 11.277.687/0001-23, valor total R\$ 11.828,60 e do lote 2 à empresa FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ 22.934.158/0001-71, valor total de R\$ 5.849,00.

Curitiba-PR, 12 de setembro de 2016.
ABDO AUGUSTO ZEGHBI
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 5/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 26.2015, publicada no D.O.U de 23/09/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho. Novo Edital: 13/09/2016 das 08h00 às 12h00 e d12h01 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202 Zona Industrial - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO DA SILVA DUARTE
Pregoeiro

(SIDE - 12/09/2016) 389161-00001-2015NE999999

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul homologa o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 17/2016 Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva nas Sedes das Delegacias Seccionais. Vencedor: BRASERV LTDA CNPJ: 94.331.832/0001-34 Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.011- Manutenção e conservação de imóveis.

Porto Alegre-RS, 12 de setembro de 2016.
ROGÉRIO WOLF DE AGUIAR

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE LEILÃO

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, no exercício das suas atribuições, torna público o seguinte edital de leilão:

* Os horários considerados em todos os anexos são sempre os horários de Brasília/DF

A proprietária CRN-3 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.583/1978 e Decreto nº 84.444/1980, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 3º andar, Condomínio Mário Garnero - Torre Sul - Jardim Paulista, CEP:01452-002, nesta capital, inscrito no CNPJ sob nº 44.407.989/0001-28, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, LEILÃO do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA" nos termos dos artigos dos artigos 22, inciso V, § 5º e 53 e seus parágrafos da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para alienação do imóvel de sua propriedade, relacionado, parte integrante deste Edital, o leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e demais regras aplicáveis de Direito Privado.

O LEILÃO terá início a partir das 11:00 (onze horas) do dia 29/09/2016, podendo receber lances antecipados via on line, após a publicação do edital, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Douglas José Fidalgo, matriculado na JUCESP sob nº 587, com escritório à Rua Edgar de Azevedo Soares nº 26, Vila Matilde, São Paulo/SP.

LEILÃO DE IMÓVEL EM 29/09/2016 - Apartamento do 6º Andar ou 7º pavimento do Edifício REGINA, integrante do Condomínio Edifício Regina, situado na Avenida Paulista, nº 568, no 17º subdistrito - Bela Vista, Distrito, Município e Comarca de São Paulo, que assim se descreve: possui 302,68m² de área construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 9,387% no terreno e nas demais coisas comuns do condomínio; cabendo-lhe o direito de uso de 01 vaga de garagem, trata-se de um conjunto comercial com recepção, auditório, 3 salas, 4 sanitários, sala de arquivo, copa e depósito, Imóvel objeto da matrícula nº 76.325 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Com nº de Contribuinte: nº 009.078.0048-3, perante a Prefeitura do Município de São Paulo/SP.

LANCE INICIAL = R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Obs: Na documentação consta que o imóvel possui uso residencial, porém consta na Convenção do Condomínio datada de 15/04/1999 a alteração da destinação para fins comerciais, a qual foi devidamente registrada no 4º Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, apesar de não constar averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Obs: Desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro
1. OBJETO
Alienação do imóvel relacionado neste edital, cuja certidão de propriedade faz parte integrante deste anexo I.

2.HABILITAÇÃO
2.1 Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.fidalgoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 24 (vinte quatro) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

2.2 Para habilitação, os interessados deverão preencher os dados pessoais dos arrematantes, com a declaração de que encontram-se regulares com as receitas federal, estadual e municipal, e, ainda que possuem regularidade econômico financeira, capaz de assumir a obrigação do valor da arrematação.

2.3 No caso dos arrematantes serem representados por procuradores, estes deverão apresentar procuração com poderes expressos e específicos para tanto.

2.4 Deverão os interessados ainda, apresentarem declaração de que visitaram o imóvel, e conhecem as suas dependências.

3.LANCES/ON-LINE

3.1 O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.fidalgoleiloes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão.

3.2. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24:00 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento do sinal do preço que do valor equivalente à 10% (dez por cento do valor da arrematação) e do valor equivalente à 5% (cinco por cento do valor da arrematação) referente a comissão do leiloeiro, conforme edital.

3.3 Os valores acima deverão ser pagos em moeda corrente, mediante depósito em conta corrente ou cheque, da seguinte forma:

3.3.1 O equivalente à 5% (cinco por cento do valor da arrematação) diretamente ao Sr Leiloeiro .

3.3.2 O equivalente à 10% (dez por cento do valor da arrematação), na conta corrente nº 151359-1, Agência 1812-0 - Trianon, Banco do Brasil S/A, em nome da VENDEDORA - CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª.Região.

3.4. No caso do não cumprimento das obrigações acima assumidas no prazo de 24:00 horas pelo proponente vencedor, implica na perda do direito, podendo ser comunicado o proponente seguinte ao melhor lance, desde que este não seja inferior ao valor mínimo fixado de lance neste edital.

3.5 O pagamento da totalidade do preço deverá ser efetuado no prazo de em até 30 (cinco) dias úteis após a arrematação, mediante depósito na conta mencionada, e, o não pagamento no prazo estabelecido, implicará na não concretização da transação de compra e venda e estará o proponente, sujeito a perda dos valores do sinal e comissão, além das sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. O imóvel relacionado será vendido a quem maior lance oferecer em moeda corrente nacional, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se a VENDEDORA, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

4.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar o imóvel "in loco", pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação do imóvel adquirido.

4.3. A venda será celebrada em caráter "AD CORPUS", ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo aos adquirentes, por conseguinte, exigir complemento de áreas, ou alegar desconhecimento das condições de venda, não lhes sendo possível pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese.

4.4. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis.

4.5. Todos os débitos incidentes sobre os imóveis, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

4.6. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste edital.

4.7. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

4.8. Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para fins de concretização da transação.

4.9. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

4.10. O pagamento do valor do arremate deverá ser feito por meio de cheque de emissão do arrematante nominal a VENDEDORA, ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, em conta corrente indicada,

4.11. O imóvel Objeto deste Edital e descritos está desocupado e não possui débitos de Condomínio e IPTU, os quais são de responsabilidade da VENDEDORA até a data do encerramento do leilão

5.CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A)À Vista;
B)10% sinal em 24 horas da arrematação, e;
C)5% do valor da arrematação em 24:00 horas da arrematação;
D) Saldo total em até 30 (trinta) dias úteis e no ato da escritura.

6. COMISSÃO DE LEILOEIRO

O arrematante, além do pagamento do preço do negócio no ato da arrematação, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão

7. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA

7.1. A alienação do imóvel relacionado será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra em até 30 dias úteis da arrematação, mediante o pagamento do saldo.

7.2. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte da VENDEDORA.

7.3. A VENDEDORA se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizadas e com negativa de ônus e alienações e desocupado; comprovantes de pagamento da última parcela do IPTU - Imposto Territorial Urbano e demais certidões exigidas por lei, com relação ao imóvel, e, neste ato arrematante abrirá mão das demais certidões da vendedora, por tratar-se esta de autarquia federal.

7.4. Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, tais como: ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, foro e laudêmio, quando for o caso, taxas, etc. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura das escrituras públicas, caberá exclusivamente a VENDEDORA.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento, ou devolução por insuficiência de fundos, desfazer-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 10% (dez por cento), a título multa, sobre o valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786 e seguintes do novo Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

8.2. A falta de utilização pela VENDEDORA, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação do imóvel estará à disposição dos interessados, no escritório do leiloeiro, à Rua Edgar de Azevedo Soares, nº 26 Vila Matilde, São Paulo/SP.

9.2. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois de liquidado o pagamento do preço do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo.

9.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. - (11) 2653-0553 / 2653-8583 ou por escrito, via e-mail contato@fidalgoleiloes.com.br, dirigido ao leiloeiro, sediado à Rua Edgar de Azevedo Soares, nº 26, Vila Matilde, São Paulo/SP, ou consulte o site www.fidalgoleiloes.com.br, atualizado diariamente.

9.4. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

São Paulo-SP, 12 de setembro de 2016.
SILVIA MARIA FRANCISCATO COZZOLINO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO LEILÃO Nº 1/2016

PROCESSO Nº 2872/2016 - OBJETO: Alienação de 02 veículos deste Conselho, conforme especificado no Anexo 1 do referido Edital. Arrematante Lote 1: Sra. Márcia Franca Drumond, CPF nº: 499.945.066-68, valor R\$ 22.500,00 - Lote 2: desistente. Resultado homologado.

Belo Horizonte-MG, 12 de setembro de 2016.
LUCIANO ELOI SANTOS
Presidente do Conselho